



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1319/2011

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES (AS) RURAIS DE RECREIO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ALTO RECREIO, SANTA LUZIA, RIO NOVE E RIO BONITO – AGROUNI.**

*O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira, com a Associação de Agricultores (as) Rurais de Recreio, São José do Rio Claro, Alto Recreio, Santa Luzia, Rio Nove e Rio Bonito - AGROUNI, para repasse de recursos no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).*

**Art. 2º.** *Os recursos financeiros no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) se destinam ao custeio de despesas com combustíveis e lubrificantes para um trator agrícola, que atende a referida Associação e o restante no total de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), para pagamento de assessoria contábil.*

**Art. 3º.** *O repasse do valor será feito em 10 (dez) parcelas mensais, a cada dia 20, nos meses de Fevereiro a Novembro de 2011, no valor de R\$920,00 (novecentos e vinte reais) cada.*

**Art. 4º.** *A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas, no prazo e na forma prevista no convênio.*

**Parágrafo Único** – *A Prestação de Contas da última parcela deverá ser feita até ao dia 31 de Dezembro de 2011.*

**Art. 5º.** *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:*

*Secretaria Municipal de Agropecuária  
014001.203340282.272– Apoio a Associativismo  
33.3.50.43.00000 – Subvenções Sociais  
Ficha – 445- R\$9.200,00*

**Art. 6º.** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2011.*

**Art. 7º.** *Revogam-se as disposições em contrário.*

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

*Santa Maria de Jetibá-ES, 21 de Março de 2011.*

  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

PIA